



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE ENSINO/PRPPG

OFÍCIO 14/2021/PRPPG/DIV_ENSINO/PRPPG/CENS/PRPPG/REITORIA

Fortaleza, 14 de julho de 2021.

Aos(As)
Coordenadores(ras) de Programa de Pós-Graduação da UFC
NESTA

Assunto: nova prorrogação de prazo

Senhores(as) coordenadores(as),

Em abril de 2020, visando atender à demanda surgida no contexto da pandemia e considerando a necessidade de dilatar os prazos para realização das disciplinas, qualificações, pesquisas e defesas, em conformidade com o Ofício Circular 1/2020/PRPPG de 30/04/2020 e Ofício Circular 10/2020-CGSI/DPB/CAPES de 30/04/2020, a PRPPG prorrogou em 5 meses o prazo de todos os discentes ativos, naquela data, em programas stricto sensu da UFC.

Levando em consideração a permanência das dificuldades na condução das pesquisas/defesas pelos(as) estudantes, em recente consulta realizada via e-mail às coordenações, conforme deliberação da reunião de coordenadores(as) de Programas de Pós Graduação da UFC, ocorrida em 06 de julho do corrente ano, com base no pedido de prorrogação de prazo universal para todos(as) os(as) discentes ativos(as) apresentado pela Associação de Pós-Graduandos, chegamos aos seguintes resultados:

- Opção 1: + 7 meses de prorrogação, 34 programas votantes;
- Opção 2: + 12 meses de prorrogação, 14 programas votantes;
- Opção 3: + não favoráveis à prorrogação universal, os pedidos serão analisados caso a caso via coordenação, 12 programas votantes;
- Não se posicionaram: 23 programas.

Diante do resultado da consulta, a PRPPG solicitou à STI a inclusão de 7 meses adicionais para todos(as) os(as) estudantes atualmente ativos(as), em breve a nova dilatação constará nos Históricos Escolares.

Deixamos claro que, a Coordenadoria de Ensino por meio da Divisão de Ensino, continuará atendendo aos pedidos encaminhados pelos programas, devidamente instruídos via processo SEI, circunstanciados e aprovados internamente, para implementar as prorrogações autorizadas na Resolução 17/CEPE/2015 (três para mestrado e seis meses doutorado), em função das situações peculiares e específicas que envolvem o ensino e a pesquisa. Importante: somente serão atendidas as solicitações de prorrogação que chegaram à PRPPG mediante solicitação expressa, por processo apostado no SEI, contendo todos os documentos (solicitação do aluno, de acordo do orientador e a posição do

colegiado do programa, comprovada pela cópia da ata da reunião), com clareza da definição do período de prorrogação autorizado pelo colegiado do programa. Pode-se instruir processo único nas situações que envolvem pedidos de mais de um(a) aluno(a).

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Ensino de Pós-Graduação

Pró-Reitoria de Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **NARCELIO JOSE MARQUES DOS SANTOS, Coordenador de Coordenadoria**, em 14/07/2021, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RODRIGO PORTO CAVALCANTI, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 14/07/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2134860** e o código CRC **8A5A903C**.

Campus do Pici - (85) 3366-9902
CEP 60440-900 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>